



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI N° 7.426, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE USO E TITULARIDADE DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí autorizado a alterar a destinação de uso do imóvel objeto da matrícula nº 20.847, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, localizado na Rua Lauro Muller nº 53, onde está situada a “Casa Burghardt”.

Parágrafo único. O imóvel mencionado no caput terá sua destinação alterada para bem de uso especial, destinando-se a abrigar a sede da Fundação Cultural de Itajaí e a Galeria Municipal de Artes “Dyniz Domingos”.

Art. 2º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel descrito no art. 1º desta Lei à Fundação Cultural de Itajaí - FCI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 02.362.976/0001-30, que passará a ter o domínio útil do bem.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 31 de agosto de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município